

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2024- CPL/ALICC PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2024-CPL/ALICC Processo Administrativo nº 12500.134431/2023

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC CNPJ n°. 26.981.455/0001-29 situada à Avenida da Paz n.º 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050, neste ato representada pela Diretora Presidente, a Sra. MEIRY SOARES PORCIÚNCULA, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 001/2024 –CPL/ALICC, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE BOLSA DE COLOSTOMIA E ADJUVANTES, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 12500.134431/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 14, inc. II da Lei Federal nº. 14133/2021 regulamentada pelos Decreto Municipais nºs 9.514/2023 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO:

**1.1** A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE BOLSA DE COLOSTOMIA E ADJUVANTES**, especificado no Termode Referência, anexo do edital do Pregão **001/2024**, que é parte integrante desta Ata, assimcomo a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS				
	MEDICO-HOSPITALAR LTDA				
CNPJ:	13.120.044/0001-05				
Endereço:	Rua Carneiro Vilela, Nº 172, Bairro: Aflitos, Recife/PE- CEP:				
	52.050-030				
Telefones:	(81) 3038-2911				
Representante Legal:	Gil Pestana Wanderley Lins				
Identidade e CPF:	RG: 5.187.172 SDS/PE				
E-mail:	gil.curamed@gmail.com – licitacaocuramed@gmail.com				



# ${\bf COTA\ PRINCIPAL\ (AMPLA\ PARTICIPAÇ\~AO)}$

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
08	Conjunto placa e bolsa drenável, para colostomia/ileostomia, adulto, transparente. Bolsa de plástico antiodor, tela protetorade tecido não tecido, com filtro de carvão ativado, clamp de fechamento individual em velcro. Placa plana, flexível, com barreira de resina sintética protetora da pele, sem adesivo microporoso, recortável até 60mm. Sistema P/ Estomia Aplicação: Intestinal, Tipo: Bolsa E Base Adesiva Compatível 2 Peças, Modelo: Drenável, Tipo Bolsa: Antiodor Transparente, Componentes: C/Filtro Gases, TipoBase: Resina Sintética, Estrutura: Plana, Tipo Recorte Base Adesiva: Recortável, Diâmetro: Flange Até 70 MM, Tipo Uso: Adulto, Componente Adicional: C/ Aba P/ Cinto CATMAT: 477226 ( Nº aproximado) Complemento: Devidoa insuficiência das especificações do código, é imprescindível que este item possua dupla camada de adesivo	Unid.	4.800	MARCA HOLLISTER , MODELO MODELO 18194 + 15104 FLANGE NEW + PLACA PLANA CERAPLUS	68,25	327.600,00
19	Conjunto placa e bolsa convexa flexível ou light, recortável em torno de 70 mm. Dispositivo para estomias retraídas, transparente, drenável, feita de plástico macio, maleável, silencioso e a prova de odor, com face de poliéster não tecido, que permite a respiração da pele. Composta por carboximetilcelulose sódica, pectina, gelatina. Promove maior convexidade ao redor do estoma, proporcionado tratamento e segurança, com clipe individual para fechamento. Sistema P/ Estomia Aplicação: Intestinal , Tipo:Bolsa E Base Adesiva Compatível 2 Peças , Modelo: Drenável , Tipo Bolsa: Antiodor	Kit	3.600	MARCA HOLLISTER , MODELO MODELO 11704 + 18194 PLACA CERAPLUS + FLANGE NEW IMAGE	79,99	287.964,00  PESTANA Assinado de for NDERLEY WANDERLEY WANDERLEY



	Transparente , Componentes: C/						
	Filtro Gases, Tipo Base: Resina						
	Sintética ,Estrutura: Convexa ,						
	Tipo Recorte Base Adesiva:						
	Recortável						
	Diâmetro: Flange Até 70 MM,						
	Tipo Uso: Adulto, Componente						
	Adicional: C/ Aba P/ Cinto.						
	CATMAT: 477246( N°						
	`						
	aproximado) Complemento :						
	Devido a insuficiência das						
	especificações do código, é						
	imprescindível que este item						
	possua carboximetil-celulose						
	sódica, gelatina e pectina						
	recortável em torno de 70 mm,						
	sendo flexível ou light.						
	Conjunto de bolsa para estoma						
	urinário, convexa (convexidade						
	macia), transparente, com						
	adesivo,barreira com infusão de						
	ceramidas, válvula de drenagem						
	emborrachada com regulagem de						
	jato, sistema antirrefluxo com						
	multicâmaras que distribuem						
	uniformemente o conteúdo na						
	bolsa, recorte 38mm. Sistema P/						
	Estomia Aplicação: Urinária,			MARCA			
	Tipo: BolsaE Base Adesiva			HOLLISTER			
	-			, MODELO			
	Compatível 2 Peças , Modelo:			MODELO			
	Drenável, Tipo Bolsa:						
	MATERIAL Conjunto Antiodor			Produto:			
	Transparente, Componentes:			11704 (Placa)			
	Antirrefluxo, Válvula Drenagem			+ 18924			
	, Tipo Base: Adesivo			(Bolsa).RMS:			
	Microporoso E Resina Sintética,			No.			
	Estrutura: Convexa, Tipo					44 702 00	
25	Recorte Base Adesiva: recortável	Kit	600	10326400038	69,32	41.592,00	
	até 70 mm			(Placa) +			
	, Diâmetro: Flange Até 70 MM,			10326400069			
	Tipo Uso: Adulto, Componente			(Bolsa).			
	Adicional: C/ Aba P/ Cinto.						
	CATMAT: 477331( N°						
	aproximado) Complemento:						
	Devido a insuficiência das						
	especificações do código, é						
	imprescindível que este item						
	possua carboximetil-celulose						
	sódica, gelatina e pectina com						
	válvula anti-refluxo e seja						
	recortável até 70mm.					WANDERLEY \(\lambda{\text{digita}}	nado de forma al por GIL
<u> </u>	recorraver are / Offini.		]			LINS:038764404 WAN	TANA NDERLEY 303876440408

08 LINS:03876440408



37	Lubrificante para bolsa de colostomia que auxilia o fluxo dosefluentes, assegurando o seu acondicionamento no fundo da bolsa e evitando o seu contato com a pele periestomal.  Composto principalmente de água, agente mascarante de odor e conservante. Facilita o esvaziamento da bolsa, evita o colabamento e ajuda na higienização. Adjuvante P/Estomia Aplicação: Intestinal, Tipo: Desodorizante E  Lubrificante, Aspecto Físico:  Líquido, Tipo Uso: P/Uso Em Bolsa CATMAT: 477259( Nº aproximado) Complemento:  Devido a insuficiência das especificações do código, é imprescindível que este item seja composto por água, agente mascarante de odor e lubrificante, apresentação em frasco em torno de 230ml.	Unid.	200	MARCA HOLLISTER , MODELO 78500 LUBRIFICA NTE DESODORA NTE	75,45	15.090,00	
----	---	-------	-----	--	-------	-----------	--

# 2.2 O valor total desta Ata é de R\$ 672.246,00 (Seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais).

- **2.3** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.
- **2.4** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificaçãofinal no certame.
- **2.5** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da propostado titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de**cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.
- **2.6** Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.(art. 9°, XI, DM n° 7.496/2013).
- **2.7** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE. **001/2024** CPL/ALICC.



- **2.8** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deveráa ARP ser republicada para fins de eficácia.
- **2.9** Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**3.1** Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram apresente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIAD OR	ENDEREÇO
ALICC	Avenida da Paz, 900- Jaraguá, Maceió - AL. CEP: 57.022-050 Fones: (82) 3312-5100
PARTICIPAN	ENDEREÇO E
TE	TELEFONE
TE	TELEFONE Rua Mizael Domingues, 241, Centro – UNIDADE
TE SMS	Rua Mizael Domingues, 241, Centro – UNIDADE ESPECIALIZADA PAMSALGADINHO – BLOCO "O" SETOR DE
	Rua Mizael Domingues, 241, Centro – UNIDADE

# 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADESNÃO PARTICIPANTES.

- **4.1** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Maceió, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do **Decreto Municipal nº** 9.514 /2023.
- **4.2** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela ALICC, salvo órgão ou entidade integrante do município de Maceió ou de outra esfera municipal.
- **4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- **4.5** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **4.6** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **4.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **4.8** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazopara efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. DA VALIDADE DA ATA

- **5.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado,por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió DOEM, salvo as hipóteses decancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514 /2023.
- **5.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

### 6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- **6.1** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- **6.2** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o <u>art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

**I.** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todasas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.



- **II.** Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- **b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- **d**) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- **e)** Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudênciado TCU;
- **f**) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços**, **cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- **g**) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimentodas obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

#### 7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- **b**) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- **d**) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.



### 7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

- I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- **b)** Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidadeda Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presenteARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE n° **001/2024** CPL/ALICC;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior,ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- **d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- **f**) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- **g**) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- **h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **j**) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

**8.1** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5°, do art. 82, da Lei N° 14.133, de 202, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.



- **8.2** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- **8.3** Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata,nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 9.514/2023.

#### 8.4 O registro de preços será CANCELADO

- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
- a. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **b.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa aceitável;
- **c.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado; ou;
- **d.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual
- **f.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b**) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- **h**) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013. (Lei nº 12.846de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).
- **9.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutasdescritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

#### d) Multa:

- 1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limitede dias;
- 2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- **3**. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe oinciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **4**. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **9.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma,a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferençaserá descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- **9.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratare de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.
- **9.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **9.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **9.14** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazodas sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- **9.15** As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas CPASA.

# 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Toda alteração da presente ARP será publicada no DOEM.
- **10.2** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, contratos e Convênios de Maceió ALICC, Órgão Gerenciador.



- 10.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos precos contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- **10.4** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização delicitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 10.5 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais n°s. 9.514/2023 e 8.415/2017.
- 10.6 O preco, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.
- 10.7 Todas as informações do presente registro de preco serão disponibilizadas, durante vigência, site do ÓRGÃO **GERENCIADOR** na Internet sua no (http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

#### 11. DO FORO:

11.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

> abril Maceió, 06 de de 2024.

**MEIRY SOARES** PORCIUNCULA:2407 por MEIRY SOARES 3105434

Assinado de forma digital PORCIUNCULA:240731054

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

Diretora Presidente **ALICC** 

GIL PESTANA WANDERLEY LINS:03876440408

Assinado de forma digital por GIL PESTANA WANDERLEY LINS:03876440408

GIL PESTANA WANDERLEY LINS WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA



# ANEXO B

### **CADASTRO DE RESERVA**

# 1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID.	PREÇO(R\$)
01	01					
	0.2					
	02					

# 2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-	
					mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID	PREÇO(R\$)
					•	
01	01					
	02					